**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 86/2021-L, DE 3 de novembro de 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR José Alexandre Pierroni Dias**

**BIOGRAFIA DE ANTONIO FREIRE BRAGA**

Antônio Freire Braga, mais conhecido como “Braga”, nasceu em 9 de janeiro de 1949 no Distrito de São João Novo, São Roque.

Filho de Antônio Freire e Inês César Freire; irmão de Tadeu Orcínio Freire, Luiz Eusébio Rocha Freire, Eni Freire, Leni Freire, Mari Freire e Djan Marcos Freire.

Foi casado com Jesuína Rodrigues Pardinho, teve três filhos, Rodrigo Freire Braga, Christiane Freire Braga e Lyra Freire Braga.

Cresceu e viveu a vida toda em São João Novo, fez muitos amigos tornando-se muito conhecido no local.

Metalúrgico, era uma pessoa muito inteligente e engajada nos direitos dos trabalhadores, ingressando assim na Força Sindical onde pode contribuir para o bem-estar da classe operária.

Em São João Novo ajudou muitas pessoas a conseguir emprego na empresa metalúrgica onde trabalhou por vários anos.

Generoso, sempre ajudou a quem necessitava, faleceu em 27 de julho de 2017, deixando um legado de luta, perseverança e amor ao próximo.

Isso posto, José Alexandre Pierroni Dias, por intermédio do Protocolo nº CETSR 03/11/2021 - 17:29 11788/2021, de 3 de novembro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROTOCOLO Nº CETSR 03/11/2021 - 17:29 11788/2021/AO**

### PROJETO DE LEI Nº 86/2021-L

De 3 de novembro de 2021.

***Dá denominação de "Rua Antonio Freire Braga" a via localizada no Distrito de São João Novo.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Antonio Freire Braga a via localizada no Distrito de São João Novo que se inicia na Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva em esquina com a Rua Aniz Gebara e término em frente ao prédio 36A e conta com 56 metros de comprimento por 6,50 metros de largura, conforme Certidão Nº 43/2021, anexa a esta Lei.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 3 de novembro de 2021.

**José Alexandre Pierroni Dias  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

Vereador

**PROTOCOLO Nº CETSR 03/11/2021 - 17:29 11788/2021/AO**

